

**DIRETORES BRASILEIROS DE CINEMA E DO AUDIOVISUAL  
DBCA**

**Associação Geral de Diretores Autores Brasileiros**

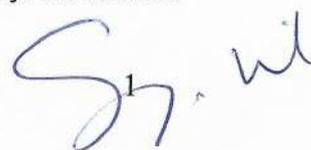
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2017, às 14:00hs, no endereço da Praça Pio X, nº 15, 3º andar, Auditório, Centro, Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, na qualidade de associados aptos a votar, os senhores e senhoras, que firmaram a lista de presença: Antonio Carlos da Fontoura, Guilherme de Almeida Prado, Helena Collet Solberg, Jom Tob Azulay, Nelson Hoineff, Oswaldo Caldeira Corrêa da Silva, Silvio Piropo Da-Rin, Sylvio Carlos Back e considerando também os associados que enviaram seus votos válidos por carta: Alberto Augusto dos Reis Graça, Alfredo Davis Sternheim, André Tarik Jirges Dieb Jemma Ristum, Antonio Venturi Neto, Carlos Gerbase, Carlos José Fontes Diegues, Carolina Paiva Vasconcellos, Evaldo Mocarzel, Fernando Ferreira Meirelles, Flavio Coutinho de Senna Frederico, Francisco Ramalho de Mendonça Jr., Hamsa Wood, Helvécio Luis de Amorim Ratton, Jayme Monjardim Matarazzo, Jeferson Rezende, José Frazão, José Joffily Bezerra Filho, Julia Salles de Rezende, Laís Bodanzky, Lucia Maria Murat Vasconcellos, Luiz Alberto Mendes Pereira, Marcelino Tabajara Gutierrez Ruas, Maria Lúcia Toledo de Martino, Maria Teresa Porciuncula Moraes, Murilo Navarro de Salles, Nelson Pereira dos Santos, Paulo Roberto Munhoz, Roberto Curtiss Berliner, Roberto Figueira de Farias, Roberto Edgar Gervitz, Sandra Werneck Tavares de Souza, Tânia Miguelina Lamarca, Vladimir Carvalho da Silva. Estiveram presentes ou enviaram manifestações por carta, ainda, os seguintes associados administrados: Luis Erlanger, Eunice Gutman, Paulo Henrique de Souza, Hélio Pitanga, David Meyer, Erik Luis de Castro Oliveira, Myra Arnaud Babenco e Janka Babenco. O associado efetivo Werner Schumann enviou seu voto por carta a partir do exterior, o qual não foi considerado válido por não ter tido sua assinatura reconhecida em cartório. A convocação da Assembleia foi realizada nos termos do Artigo 33 do Estatuto Social. Aberto os trabalhos, foi escolhido para presidir a Assembleia o Sr. Sylvio Carlos Back, Presidente da Associação, que convidou a mim, Sr. Ricardo Domingos Pinto e Silva, para secretariar os trabalhos. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, em primeira convocação, constatou-se o preenchimento do quórum mínimo para a deliberação da ordem do dia. Na sequência, o Presidente informou que a ORDEM DO DIA da presente Assembleia seria a de deliberar acerca das alterações propostas na redação dos artigos 2º, 19, 39, 41, 45 e 46 do Estatuto Social e dos artigos 9º e 14 do Regimento Interno da Associação.

**DELIBERAÇÕES:**

Com fins de atender às exigências constantes da Nota Técnica nº 16/2017, como parte necessária e indispensável ao processo de habilitação desta Associação junto ao Ministério da Cultura, para realização, pela DBCA, de atividades de cobrança de direitos



autorais, nos termos dos artigos 97 e seguintes, da Lei 9.610/98, alterada pela Lei nº 12.853/2013, e da Instrução Normativa nº 3/2015 do Ministério da Cultura, aprovou-se pelos 9 (nove) associados votantes presentes e considerando os votos válidos enviados pelos 34 (trinta e quatro) associados votantes que não estiveram presentes, por unanimidade (ou seja, 43 votos), as seguintes alterações:

**1. No Estatuto Social:**

- i) Alteração da redação do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2 - A DBCA é pessoa jurídica de direito privado, tem prazo de duração indeterminado e sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alcindo Guanabara, 15, Sala 1201, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-130, podendo abrir filiais em todo território nacional e no exterior.”*

- ii) Alteração da redação do artigo 19, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 19 – Cabe exclusivamente aos associados titulares originários de direito de autor ou conexos, votar, ser votado e assumir quaisquer cargos de direção na DBCA, na forma prevista neste Estatuto, independentemente do número de obras que tenha feito”.*

- iii) Alteração da redação do artigo 39, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 39 – O Conselho Diretivo será eleito pela Assembleia Geral, dentre os associados titulares originários de direito de autor ou conexos, por um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito por um mandato apenas”.*

- iv) Alteração da redação do artigo 41, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 41 – Poderão se candidatar aos demais cargos do Conselho Diretivo os associados titulares originários de direito de autor ou conexos com mais de 5 (cinco) anos de profissão”.*

- v) Alteração da redação do artigo 45, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 45 – O Conselho Diretivo se reunirá duas vezes por mês, em caráter ordinário ou em caráter extraordinário a pedido do Presidente ou de no mínimo, da metade mais um de seus membros. As decisões do Conselho Diretivo serão tomadas por maioria simples, desde que haja o quórum mínimo de 3 (três) membros, cabendo ao Presidente o voto de minerva, em caso de empate, restando expressamente vedada a representação dos dirigentes por terceiro”.*

- vi) Alteração da redação do artigo 46, inciso XII, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 46 – Cabe ao Conselho Diretivo o controle da administração da Associação e todos os encargos dela derivados que não estejam diretamente atribuídos por este Estatuto a outro órgão, em particular:*

*(...)*

*xii. Nomear procuradores para a representação da Associação com poderes específicos e determinados”.*

**2. No Regimento Interno:**

- i) Alteração da redação do artigo 9, incluindo um parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 9 – O Presidente, ou seu substituto, representará a DBCA em juízo ou fora dele, cabendo a ele outorgar procuração “ad judicia et extra” e, se necessário, substabelecer estes poderes a um outro membro do Conselho Diretivo.*

***Parágrafo Primeiro:** Somente os dirigentes podem atuar, por meio de voto pessoal, vedada sua representação por terceiros em instâncias superiores, como confederações.*

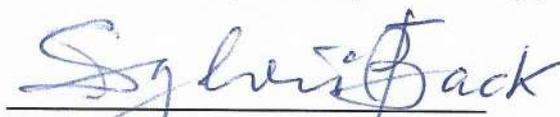
***Parágrafo Segundo:** Fica expressamente proibida a representação de dirigentes por terceiros na gestão da DBCA”.*

- ii) Alteração da redação do artigo 14, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 14 – Caberá nas Assembleias Gerais 1 (um) voto a cada associado titular originário de direito de autor ou conexos”.*

Por fim, os associados votantes presentes e aqueles que enviaram seus votos válidos por carta, de forma unânime deliberaram por consolidar o Estatuto Social e o Regimento Interno da DBCA nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, o presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a assembleia, da qual eu Ricardo Domingos Pinto e Silva, secretário *ad hoc* dessa assembleia, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada.

  
Sylvio Carlos Back  
Presidente da Assembleia

  
Ricardo Domingos Pinto e Silva  
Secretário da Assembleia

